



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 288/2016**

Aprova o loteamento denominado "PARQUE ONIX", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 4.313/2015, por "R. ZANATTO - EIRELI", com sede na Rua Santa Catarina nº.3.653, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.988.648/0001-10, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "PARQUE ONIX", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 55.785 em maior porção, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que parte o imóvel objeto da matrícula nº. 55.785, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote A-1/Rem-1, da subdivisão do lote A-1/Rem, da subdivisão do lote "A-1", da subdivisão do lote "A", da unificação dos lotes nº. 4-G-1, da subdivisão do lote nº. 4 - Gleba 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro; lote nº.4-H, subdivisão do lote nº.4 - Gleba 14 Figueira da Colonia Núcleo Cruzeiro; lote nº.4-G, da subdivisão do lote nº. 4 - da Gleba 14 Figueira, da Colonia Núcleo Cruzeiro; lote nº.3-P, da subdivisão do lote nº. 3 - da Gleba nº.14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, deste Município e Comarca de Umuarama Pr., com área de 202.854,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama-PR, instituída pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO**, que o desmembramento do imóvel da matrícula acima vai ser feito concomitantemente com o registro do loteamento;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 288/2016

FL.02

CREA-PR sob nº 7341/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 0154213472;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Previa nº. 41.063, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

VI – Certidão Negativa de Débitos nº. 25451/2016, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONSIDERANDO** ainda o “Termo de Responsabilidade” no qual a empresa “R. ZANATTO - EIRELI” assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos e arborização por um período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua conclusão;

**CONSIDERANDO** finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento destinado ao uso residencial e comercial, denominado “PARQUE ONIX”, constituído pelo imóvel denominado lote A-1/Rem-1, da subdivisão do lote A-1/Rem, da subdivisão do lote “A-1”, da subdivisão do lote “A”, da unificação dos lotes nº. 4-G-1, da subdivisão do lote nº. 4 - Gleba 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro; lote nº.4-H, subdivisão do lote nº.4 - Gleba 14 Figueira do Núcleo Cruzeiro; lote nº.4-G, da subdivisão do lote nº. 4 - da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 288/2016

Gleba 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro; lote nº.3-P, da subdivisão do lote nº. 3 - da Gleba nº.14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, deste Município e Comarca de Umuarama Pr., com área de 202.854,00 m<sup>2</sup>, (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), contendo 19 (dezenove) quadras e demais áreas assim distribuída:

I – 19(dezenove) quadras, divididas em 255 (duzentos e cinquenta e cinco) datas residenciais e comerciais, que perfazem a área total de **130.255,35 m<sup>2</sup>** (cento e trinta mil duzentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e cinco metros quadrados);

II – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “H”, Rua Projetada “I”, Rua Projetada “J”, Rua Projetada “K”, Rua Projetada “L”, Rua Projetada “M”, Rua Projetada “N”, Avenida Projetada “P” e Rua Marginal, com área total de **66.085,32 m<sup>2</sup>** (sessenta e seis mil e oitenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados);

III - Área Institucional 1 (Quadra nº. 16), com **5.362,42 m<sup>2</sup>** (cinco mil trezentos e sessenta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados);

IV - Área Institucional 2 ( Datas nºs. 06 da Quadra nº. 17), com **1.150,91 m<sup>2</sup>** (um mil cento e cinquenta vírgula noventa e um metros quadrados).

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, alterado pela Lei Complementar nº140/05 esta alterada pela Lei Complementar nº. 156/06, da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “H”, Rua Projetada “I”, Rua Projetada “J”, Rua Projetada “K”, Rua Projetada “L”, Rua Projetada “M”, Rua Projetada “N”, Avenida Projetada “P” e Rua Marginal, com área total de **66.085,32 m<sup>2</sup>** (sessenta e seis mil e oitenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados);

II - Área Institucional 1 (Quadra nº.16), com **5.362,42 m<sup>2</sup>** (cinco mil trezentos e sessenta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 288/2016

FL.04

III - Área Institucional 2 ( Datas nºs. 06 da Quadra nº. 17), com **1.150,91 m<sup>2</sup>** (um mil cento e cinqüenta vírgula noventa e um metros quadrados);

§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento, passa a integralizar ao patrimônio público do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas especificadas nos incisos "I" , "II" e "III", deste artigo.

§ 2º. As áreas constantes nos incisos "II"e"III" deste artigo destinam-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. As obras de infra-estrutura, tais como, pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, arborização e sinalização viária, conforme mencionado nos artigos nºs 28 e 29, da Lei Complementar nº 127/2004, alterado pela Lei Complementar nº. 235/2009, a loteadora cauciona através de escritura publica de caução, com garantia hipotecária, os seguintes imóveis:

a) **Rede de Galeria de Águas Pluviais**

datas nºs. 06 a 08 da quadra nº.01

datas nºs.03 a 05 da quadra nº.02

b) **Pavimentação Asfáltica**

datas nºs. 06 e 07 da quadra nº.02

datas nºs. 05 a 09 da quadra nº.03

c) **Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**

datas nºs. 01 a 14 da quadra nº.05

d) **Rede de Água Potável e Rede de Esgoto Sanitário**

datas nºs.01 a 03 da quadra nº.07

e) **Arborização**

data nº. 04 da quadra nº.07

f) **Sinalização Viária**

datas nº. 05 e 06 da quadra nº07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 288/2016

**Art. 4º.** Conforme Art. 29, § 1º da Lei Complementar nº.127/2004, o loteador tem um prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, para executar dentro das normas exigidas os serviços e obras de infra estrutura.

**Art. 5º.** Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

**Art. 6º.** Conforme preceitua o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº.127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

**Art. 7º.** As despesas com os respectivos registros e/ou averbações correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 8º.** Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2016.



**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

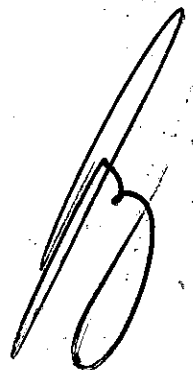


DECRETO Nº 288/2016

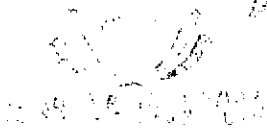
FL.06

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

  
**ENG. JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano



AMARAUMU DE JARICUMU AMU PREST  
TERREIUA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
AMARAUMU DE JARICUMU AMU PREST



*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten signature]*

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 16 *Dezembro* 120 *16*  
DE Nº *10.848*  
UMUARAMA, *16* / *12* / 20 *16*  
*Oruse*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS